

Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 2893/2018

1. PREÂMBULO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA-DPE/RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento, dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO**, em sessão pública, a realizar-se no **dia 28 de agosto 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação** – **CPL**, localizada na Av. General Penha Brasil, nº 730 – São Francisco, CEP: 69305-000 Boa Vista – RR, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela LC nº123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 4.794-E/2002 e demais legislações correlatas, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 212/2018/DPG-CG/DPG** de 01 de março de 2018.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

	Programa de		
Nº do Processo	trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa
2893/2018	14.422.096.2259	101	33.90.39

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão, "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE DADOS DE ACESSO DEDICADO E FULL, TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO PARA UPLOAD, VIA RÁDIO, PARA INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA DPE/RR COM SUAS DEFENSORIAS NO INTERIOR", conforme especificações e condições estabelecidas no. TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo VII deste Edital.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 4.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:
- I que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- III empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- IV que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- V servidor ou dirigente da DPE/RR;
- VI aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/RR.
- VII enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- 4.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Aberta a Sessão Pública a **Pregoeira** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.
- 5.2 Conforme art. 4°, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os documentos originais ou cópias autenticadas previamente por



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

- 5.2.1 Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.2.2 Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO** I deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.
- 5.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo II.
- 5.2.4 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III), conforme exigência do artigo 4°, inciso VII da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de "propostas" e "documentação de habilitação";
- 5.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**;
- 5.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente;
- 5.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço;
- 5.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 5.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações;
- 5.7 A Pregoeira poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas;
- 5.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo a Pregoeira com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

6.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

6.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA		
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018		
Data e hora da abertura:	Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.	Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.	Endereço completo do licitante.		

6.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.
- b)Especificações claras e detalhadas dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO VII deste Edital.
- c)Valor unitário e total do ITEM, conforme especificações descritas no Termo de Referência ANEXO VII do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da PROPOSTA, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- d) Os valores propostos não poderão ser superiores aos valores, fixados conforme estimado pela DPE, constantes no ANEXO VII deste Edital.
- e) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.
- f) É vedada a desistência da Proposta.
- 7.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.
- 7.3 A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 7.4 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 7.5 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/RR abrir negociação para manter o preço proposto.
- 7.5.1. A **DPE/RR** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

- 8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, a Pregoeira, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, N°. 01 **PROPOSTA** e Envelope N°. 02 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Após o credenciamento a Pregoeira declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 PROPOSTA e Envelope Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:
- 8.2.1 Os preços serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo a Pregoeira proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço**, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos;
- 9.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação;
- 9.3 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros;
- 9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 9.5 A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes;
- 9.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2° do art. 45 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 9.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate;
- 9.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.9 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase;
- 9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 9.12 A licitante deverá trazer pen-drive contendo a proposta e/ou planilha de preços, com os campos de valor unitário e total em aberto, para que, caso sagre-se como vencedora do certame, possa efetuar a recomposição dos preços ao final da própria sessão, observando o **percentual de desconto ofertado**. Caso isso não ocorra, deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;
- 9.12.1 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **9.12** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo a Pregoeira, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances;
- 9.13. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
- 9.13.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 9.13.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- 9.13.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado;
- 9.13.4. Apresentarem preço, após a fase de lances superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constantes do Termo de Referência (AnexoVII) deste Edital;
- 9.14. Caso entenda que o preço é inexequível a **Pregoeira** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios:
- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
- 9.15 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela **Pregoeira** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta;
- 9.16 Confirmada a inexiquibilidade, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- 9.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **08** (oito) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 9.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes;

10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 10.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação e somente mediante a apresentação do original. Somente



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

- 10.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.
- 10.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.
- 10.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 10.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- 10.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 10.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 10.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- 10.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede da licitante;
- 10.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**.
- 10.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
- 10.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 5.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.
- 10.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 9.7** ou revogar a licitação.
- 10.1.5 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação**;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mediante apresentação de certidão de regularidade do profissional.
- d) **Certidão Negativa de Falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;
- 10.1.6.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.1.7 **Outros Documentos:**

- 10.1.7.1 DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, conforme Anexo V deste Edital;
- 10.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo VI).

11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 10.1.4.8.
- 11.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.
- 11.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
- 11.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo

continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 11.5 A Pregoeira se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 11.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse da Pregoeira de modo a garantir a execução contratual.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 12.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data que anteceder o recebimento das propostas.
- 12.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 12.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.
- 12.2 A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 12.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do termo de referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE.
- 12.4 A Pregoeira para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.
- 12.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.
- 12.6 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 12.7 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4°, XVIII, da Lei 10520/2002).
- 12.7.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas,



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

- 12.8 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
- 12.9 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pela Pregoeia à vencedora.
- 12.10 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes.
- 12.11 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 3 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.
- 12.12 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeira, que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.
- 12.13 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.14 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
- 12.15 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE no Endereço: Rua General Penha Brasil nº 730 São Francisco, nesta capital l, das 08h às 14h– Segunda a Sexta Feira.
- 12.16 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 13.2 Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

14. CONTRATAÇÃO

14.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO IX deste Edital.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 15.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.
- 15.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório.
- 15.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DA MATÉRIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 O Contratado obriga-se a cumprir as exigências editalícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO VII deste Edital.

18.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do material licitado, a qual será conferida e atestada pela Divisão de Material e Patrimônio ou servidor designado para o recebimento;
- 18.2 Após o atesto da nota fiscal, a DPE/RR adotará as providências para o respectivo pagamento, devendo este ser creditado em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, deduzidas as multas, se houver;
- 18.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária nominal à empresa vencedora;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.DAS PENALIDADES

- 19.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na Minuta do Contrato, ANEXO IX
- 19.2 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.
- 19.3 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.2 A Pregoeira ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3°, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 20.4 O Termo de Referência fora elaborado pelo Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.
- 20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima.
- 20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.9 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira, com base nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.
- 20.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.
- 20.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 20.12 A licitação não implica proposta de Contrato por parte da Defensoria Pública do Estado, podendo inclusive, até a entrega da Nota de Empenho, ser o licitante vencedor excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a DPE tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 20.13 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista -RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:
- 20.14.1.**Anexo I** MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 20.14.2.**Anexo II** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 20.14.3. Anexo III DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;
- 20.14.4.**Anexo IV** MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;
- 20.14.5.**Anexo V** MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

20.14.6.**Anexo VI** – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

20.14.7. Anexo VII - TERMO DE REFERÊNCIA;

20.14.8. Anexo VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

20.14.9. Anexo IX – MINUTA DE CONTRATO.

20.15. Demais esclarecimentos sobre este Edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, na CPL, localizada na Defensoria Pública do Estado de Roraima, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco, – Boa Vista – RR, CEP 69.305-000.

Boa Vista – RR, 15 de agosto de 2018.

Cristiane Alves da Cunha

Pregoeira da DPE/RR

Equipe de Apoio:

Flavio Almeida Ferreira

Karol Stefany Oliveira Rabelo



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO - I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		com sede	a	, na	cidade	de
C.N.P.J. n° CREDENCIA o(a) (CARGO), portador(a	Sr.(a)	r seu repr	resentante leg	gal abaixo	identifica	do, —
R.G. nº	o Presencial de aces verbais de par o registro en r, transigir,design	n° oreços, mar n ata das o stir, firma	nifestar intençobservações o	, podend ao de interp que entende asos, requer	lo para tan or ou design or relevant er, alegar	nto stir tes,
В	oa Vista, de		de 2	2018.		
	Assinatura –	Reconhecio	la em Cartóri	o		
No	ome Legível do	representan	te legal da en	npresa		
	R.G/	Órgão Exp	edidor			

- Obs:
 - Este Termo deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda o CRC, emitido por esta CPL.
 - 2. Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Ref.: PREGÃO Nº/20
Prezados Senhores,
Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
Local e data,
(Empresa e assinatura do responsável legal)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO - III

DECLARAÇÃO	DE	PLENO	CONHECIMENTO	Е	ATENDIMENTO	ÀS
EXIGÊNCIÁS DE	E HAE	BILITAÇÃ	0			

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
À
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO nº/2018 - DPE /RR
Prezados Senhores,
A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participar do Pregão Presencial n.º/2018 –DPE-RR. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal com a devida identificação)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- · Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope nº 01
- PROPOSTA DE PREÇOS e Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS CORRESPONDEM A TODOS OS IMPOSTOS E ENCARGOS PREVISTOS

PROCESSO N°	/2018	CNPJ
PREGÃO Nº		
ABERTURA DI	A:XX/XX/20	018
HORÁRIO: 09:0	0 horas	

DECLARAÇÃO

A empresa			, in	scrita no CNPJ	J nº
		S	ediada		na
	_		, DECLARA	que os pre	ços
propostos corres	spondem a todas as	s despesas conce	ernentes ao ol	ojeto da licitaç	ção,
incluindo frete, i	mpostos, taxas e out	ros encargos de o	qualquer nature	za.	
_					
		I 1 D			
		Local e Data			
				_	
	(Assinatura	e Carimbo do De	clarante)		

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

· Encartar esta Declaração no Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO - V

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE O INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

PROCESSO N° /2018	CNPJ
PREGÃO №	
ABERTURA DIA:XX/XX/20	018
HORÁRIO: 09:00 horas	
	DECLARAÇÃO
trabalho noturno, perigoso ou qualquer trabalho, salvo na co cumprimento ao disposto no	sediada na, DECLARA que não possui no trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em u insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos atuando em ondição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em o artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal to 27, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Local e Data

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

 \cdot Encartar esta Declaração no Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, NA FORMADO ART. 32 § 2º DA LEI 8.666/93.

PROCESSO N° /2018	CNPJ	
PREGÃO Nº		
ABERTURA DIA: XX/XX	7/2018	
HORÁRIO: 09:00 horas		
DECLARAÇÃO		
fatos supervenientes que	impeçam sua habil	, inscrita no CNPJ nº sediada na, DECLARA que não existem litação e contratação no processo uma sanção promovida por Órgão ou
	Local e Data	
·	ssinatura e Carimbo do	Declarante)
OBSERVAÇÕES IMPORT		
· Encartar esta Declarad HABILITAÇÃO.	ção no Envelope nº	° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO – VII TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 50/2018/DMGT/DTIC-CG/DTIC/DG/DPG

ESTA REDAÇÃO SUBSTITUI O TERMO DE REFERÊNCIA 45 (0046944)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE DADOS DE ACESSO DEDICADO E FULL, TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO PARA UPLOAD, VIA RÁDIO, PARA INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA DPE/RR COM SUAS DEFENSORIAS NO INTERIOR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3°, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.
- 1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nos estudos técnicos preliminares apresentados no Procedimento Administrativo Virtual SEI nº 0036047.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, via Rádio, com velocidade mínima de 4Mbps, para interligação do prédio Sede da Defensoria Pública-RR capital (DPE/RR) , e suas Defensorias nos municípios de Caracaraí, Mucajaí e São Luiz.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 3.1. Para ter acesso aos sistemas informatizados utilizados por esta Defensoria Pública é necessário que se tenha comunicação com o edificio Sede da DPE/RR, onde está hospedado o Data Center, sala que centraliza os equipamentos necessários para prover os serviços de rede, os aplicativos utilizados pelo usuário final e os bancos de dados dos sistemas.
- 3.2. Neste sentido, a contratação em tela propiciará o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações SEI, solução avançada em atendimento e referência SOLAR, além dos sistemas disponibilizados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 4.2. Visando ampliar a concorrência e a contratação da proposta mais vantajosa à Administração, os itens a serem registrados serão divididos em 3 lotes, na forma abaixo especificada;

Lote 01 - Links para Defensoria de Caracaraí				
Item	Descrição	Quant.		
1	Link para interligação da Defensoria da DPE/RR no Município de Caracaraí com a SEDE DPE/RR em Boa Vista, e demais especificações.	1		

Lote	Lote 01 - Links para Defensoria de Mucajaí				
Item	Descrição	Quant.			
2	Link para interligação da Defensoria da DPE/RR no Município de Mucajaí com a SEDE DPE/RR em Boa Vista , e demais especificações.	1			

Lote 01 - Links para Defensoria de São do Anauá						
Item	Descrição	Quant.				
3	Link para interligação da Defensoria da DPE/RR no Município de São Luiz do Anauá com a SEDE DPE/RR em Boa Vista , e demais especificações.	1				

- 4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 4.4. Trata-se de serviço de conexão de dados com acesso dedicados e Full, tanto para download quanto para upload, via Rádio, para interligação da Sede da Defensoria Pública de Roraima a suas defensorias no interior do estado de Roraima.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 4.4.1. O Documento ANEXO I (<u>0039273</u>) apresenta a descrição dos links com os seus endereços de instalação. Cabe ressaltar que, em havendo realocação de unidades, os endereços poderão ser alterados sem ônus para A CONTRATANTE.
- 4.5. O serviço deve estar disponível todos os dias (24x7), ininterruptamente. A CONTRATADA deverá prover, em caso de falta de energia, mecanismo que garanta o funcionamento do link por no mínimo 1 (uma) hora de forma ininterrupta. O índice de disponibilidade mensal não deve ser menor que 99% (noventa e nove por cento).
- 4.6. A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 200ms (duzentos milissegundos) de uma extremidade à outra do link;
- 4.7. Os equipamentos necessários para implementação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviço contratados.
- 4.8. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da DPE/RR.
- 4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 6 (seis) horas. Em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.10. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada).
- 4.11. Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios da CONTRATANTE deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 4.11.1. Ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Termo de Referência;
- 4.11.2. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 4.11.3. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (subinterfaces);
- 4.11.4. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- 4.11.5. Suportar mecanismo de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 (doze) filas;
- 4.11.6. Suportar mecanismos de QoS;
- 4.11.7. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP às estações a partir do roteador;
- 4.11.8. Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- 4.11.9. Demais mecanismos: RFC 1631 (NAT) e IEEE 802.1 Q VLAN;
- 4.11.10. Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) ou servidor de horas da DPE/RR e sincronizado através de protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- 4.11.11. A configuração lógica dos equipamentos, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE;
- 4.11.12. O roteador deverá suportar o tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;
- 4.11.13. Suportar protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte à MIB-II e RMON;
- 4.11.14. Possuir capacidade de geração de logs;
- 4.11.15. Suportar endereçamentos IPV4 e 1PV6.

4.12. Qualidade do Serviço:

- 4.12.1. A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 99% (noventa e nove por cento);
- 4.12.1.1. O índice de disponibilidade será calculado através da seguinte fórmula:



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

 $D = (1 - Ti/43200) \times 100$

Onde:

D = índice de Disponibilidade Mensal do enlace defensoria;

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Defensoria no mês de faturamento.

- 4.12.2. Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema;
- 4.12.3. O Ti (Período de Indisponibilidade) será obtido através de testes de conectividade feitos com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pelo RFC nº 792. Os testes serão realizados enviando pacotes ICMP, em intervalos regulares de 30 segundos, para a interface de hardware do equipamento da CONTRATADA conectado diretamente a um dispositivo de propriedade da DPE/RR;
- 4.12.4. O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando A CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos da CONTRATANTE;
- 4.12.5. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que acordadas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE/RR quanto a data e período apropriado para execução;
- 4.12.6. As interrupções programadas do serviço não excederão 6 (seis) horas. Caso isso ocorra, será considerada uma nova interrupção;
- 4.12.7. A FISCALIZAÇÃO emitirá e enviará por e-mail À CONTRATADA, mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a entrega da fatura correspondente, Relatório de Indisponibilidade contendo o índice de Disponibilidade Mensal do enlace, calculado na forma descrita neste instrumento;
- 4.12.8. Caso A CONTRATADA discorde do índice calculado no relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar documentos e relatórios em contrário, no prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data do envio do Relatório de Indisponibilidade pelo fiscal, que deverá detalhar:
- a) a data da ocorrência;
- b) período de indisponibilidade de cada ocorrência;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- c) somatório total, em minutos, de todas as ocorrências;
- d) o cálculo do índice de Disponibilidade Mensal; e
- e) justificativa embasada para cada período de indisponibilidade em desacordo com os períodos do relatório da Fiscalização.
- 4.12.9. A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos documentos e relatórios emitidos pela CONTRATADA, para analisar e definir o índice de Disponibilidade Mensal definitivo do período correspondente;
- 4.12.10. A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 200ms (duzentos milissegundos) de uma extremidade à outra do link;
- 4.12.11. A latência será medida tomando por base o tempo de retardo de ida e volta (RTT round trip time) e refere-se à transmissão de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de um equipamento conectado a uma das pontas do link até a porta do roteador da outra ponta do link. Através desta métrica A CONTRATANTE monitorará o retardo do enlace somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre a sede da DPE/RR e suas Defensorias, além da conectividade do enlace;
- 4.12.12. A média do RTT obtida conforme o item anterior para intervalos de 5 (cinco) minutos não poderá exceder 200ms (duzentos milissegundos);
- 4.12.13. Para cada média de RTT acima do limite permitido, obtida conforme o subitem acima, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link;
- 4.12.14. O percentual máximo de descarte de pacotes ICMP não poderá exceder 1%. Sempre que o descarte de pacotes estiver acima do limite permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link.

4.13. Implantação:

- 4.13.1. A instalação dos equipamentos e início da execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço;
- 4.13.1.1. Os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;
- 4.13.1.2. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados nos sítios da CONTRATANTE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

4.13.1.3. Toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, como racks, bandejas, armário, nobreaks, torres de transmissão, instalações elétricas e postes, incluindo todos os acessórios complementares, serão fornecidos, disponibilizados e instalados pela CONTRATADA.

4.13.2. Nível Mínimo de Serviço:

- 4.13.2.1. Após ser verificado um evento ou alarme de falha, o primeiro contato com a Fiscalização da DPE/RR deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela CONTRATADA, de modo a comunicar a ocorrência do evento;
- 4.13.2.2. A CONTRATADA deve possuir um sistema de help-desk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:
- a) disponibilizar centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção durante 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) registro e acompanhamento dos chamados de forma online;
- c) emissão de relatórios, sob demanda, com relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos; e
- d) emissão de relatórios, sob demanda, indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

4.13.2.3. A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;
- b) em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) oras após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo conforme alínea anterior;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- d) solicitar junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE/RR, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando a data e período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo a DPE/RR autorizar ou não a execução do serviço para o período;
- e) garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de responsabilidades da CONTRATADA;
- f) permitir acesso pela DPE/RR à configuração e monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links.
- 4.13.2.4. A violação de qualquer Nível Mínimo de Serviço definido aqui e no contrato será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
- a) falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;
- b) falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;
- c) interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e a implantação de adequações do serviço, desde que observados os prazos, requisitos, condições e o número máximo de interrupções anuais para a execução dos serviços.

4.13.3. Monitoramento:

- 4.13.3.1. A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da DPE/RR;
- 4.13.3.2. Disponibilizar o acesso ao sistema de monitoramento e gerenciamento através da rede Internet, mediante um portal Web que permita utilizar "browsers" padrões de mercado, como Internet Explorer, FireFox, Chrome, entre outros. O acesso ao portal deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 4.13.3.3. Deve possibilitar consulta a dados de configuração (links, designações, etc.) e inventário;
- 4.13.3.4. A CONTRATADA deverá apresentar em seu portal dados relativos a informações dos sites, localidades, equipamentos gerenciados (hardware e software), conexões físicas: portas, velocidade, endereçamento IP, informações sobre serviços: designação dos serviços contratados e gerenciados, CPE's, razão social e etc;
- 4.13.3.5. A DPE/RR poderá visualizar e realizar o acompanhamento das informações sobre a recuperação do serviço através do Portal Web da CONTRATADA.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

4.13.4. Segurança da Informação:

- 4.13.4.1. Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada), com as seguintes características:
- a) os equipamentos concentradores VPN, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo serviços de instalação e configuração. Deverão ter as seguintes características mínimas: suporte VPN-IPSEC (site-to-site), controle de banda, gerência SNMP, armazenamento e geração de relatórios de acesso; b) o equipamento concentrador VPN deverá possuir características de Lista de Acesso, cuja regra para "tráfego entrante" deverá permitir somente pacotes relacionados ao Túnel VPN;
- c) as regras do concentrador VPN serão inspecionadas pela equipe da DPE/RR e deverá ser disponibilizada uma interface/console de leitura destes equipamentos para aferição destas regras;
- d) a criação de túneis VPN deverá ser baseada no padrão IPSEC (IP Security Protocol);
- e) o Túnel VPN deve suportar algoritmos de criptografia 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões; e
- f) a velocidade mínima dos links não deve ser degradada em função da utilização da VPN.
- 4.13.4.2. Qualquer divulgação de informação considerada sigilosa pela DPE/RR representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- 4.13.4.3. Toda e qualquer informação referente ao link de dados é classificada como sigilosa pela DPE/RR, salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo;
- 4.13.4.4. A CONTRATADA será responsável pela segurança da informação do link de dados em relação a: segurança física (perímetro a partir da saída do prédio sede desta Corte), dos equipamentos, seu pessoal técnico e senhas dos equipamentos. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA implementar senhas de acesso aos equipamentos com o máximo de segurança possível, divergindo das padrões dos fabricantes, e zelar por essas.

5. PLANO DE LICITAÇÃO

5.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que possui licença própria e válida SCM - Sistema de Comunicação Multimídia, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou que possuirá tal licença na data de assinatura do contrato, atentando-se para as sanções que poderão ser aplicadas nos casos de apresentação de declaração falsa.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

5.2. Da Vistoria

- 5.2.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para o início da licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Modernização e Governança de TI, pelo telefone (95) 2121-2004;
- 5.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta contratação.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 7.1. Com base nos estudos técnicos preliminares constantes do Estudo de Viabilidade DMGT (0036047). Estima-se que o valor global da contratação em tela será de R\$ 113.521,31 (cento e treze mil, quinhentos e vinte e um reais e trinta e um centavos), sendo R\$ 34.987,07 (Trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e sete centavos) referente à instalação dos equipamentos necessários e R\$ 78.534,24 (setenta e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente a disponibilização dos links, conforme planilha de orçamento estimado constante na Planilha Pesquisa de Preço Link Internet (0038427).
- 7.1.1 Tabela de referência de preços e modelo de propostas.

Link	Links para Comarca de Caracaraí									
Item	Descrição	Und.	Qtd. instalação	Qtd. meses	Tipo	Valor unitário da instalação do serviço (R\$)	Valor unitário mensal do serviço (R\$)	Total (R\$)		
1	Link para interligação da Comarca da DPE-RR no Município	Und.	1	12	Rádio	11,576,67	1.955,00	35.036,67		



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

de Caracaraí com a SEDE				
DPE-RR em Boa Vista, e				
demais especificações.				

Links para Comarca de Mucajaí									
Item	Descrição	Und.	Qtd. instalação	Qtd. meses	Tipo	Valor unitário da instalação do serviço (R\$)	Valor unitário mensal do serviço (R\$)	Total (R\$)	
2	Link para interligação da Comarca da DPE-RR no Município de Mucajaí com a SEDE DPE-RR em Boa Vista, e demais especificações.	Und.	1	12	Rádio	9.346,67	2.047,02	33.910,91	

Link	Links para Comarca de São Luiz do Anauá									
Item	Descrição	Und.	Qtd. instalação	Qtd. meses	Tipo	Valor unitário da instalação do serviço (R\$)	Valor unitário mensal do serviço (R\$)	Total (R\$)		
3	Link para interligação	Und.	1	12	Rádio	14.063,73	2.542,50	44.573,73		



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

da Comarca da DPE-RR no Município de São Luiz do Anauá com a SEDE DPE-RR em Boa Vista, e demais				
demais especificações.				

- 7.2. Considerando que se trata de serviço de natureza continuada, em eventual prorrogação contratual, os custos referentes à instalação dos equipamentos deverão ser zerados.
- 7.3. O objeto será custeado através de Unidade Orçamentária **32101**, com a dotação orçamentária **14.422.96.2259**, Ação: **Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão**, Natureza de Despesa: **33.90.39**, Fonte: **101**.
- 7.4. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

8. OBRIGAÇÕES

- 8.1. Durante a execução do objeto, A CONTRATADA deverá:
- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como contatos telefônicos e e-mail, se houver;
- b) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas dos serviços prestados e outras questões referentes ao objeto contratado;
- c) Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar A CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Disponibilizar central de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- f) Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local, somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;

- g) Garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane, ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo para solução da ocorrência;
- h) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações;
- i) Garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de sua responsabilidade;
- j) Permitir o acesso pela DPE/RR à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links;
- k) Responder pelos danos causados diretamente A CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela DPE/RR;
- l) Respeitar as normas aplicáveis à execução do objeto, em especial, à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- n) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a esta Defensoria;
- o) Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;
- p) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;
- q) Emitir e proceder à entrega das faturas em nome da Defensoria Pública do Estado de Roraima, até o quinto dia útil de cada mês, referente a execução do serviço no mês anterior, no Setor responsável pela fiscalização; e
- r) Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.
- 8.2. Durante a execução do objeto, A CONTRATANTE, deverá proceder conforme os casos abaixo:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- b) Efetuar o pagamento regular da nota fiscal, desde que o serviço correspondente seja recebido pelo fiscal e a Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- c) Comunicar oficialmente À CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) Comunicar oficialmente À CONTRATADA a interrupção da disponibilidade



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

do serviço a fim de que esta restabeleça o serviço contratado;

- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a DPE/RR;
- f) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas;
- g) Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- h) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.

9. PRAZOS

- 9.1. Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo se estender por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. O instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 9.3. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. O prazo aqui estabelecido compreende todo o período de mobilização e instalação dos equipamentos necessários à execução do serviço.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Unidade Demandante.
- 10.2. O Fiscal deverá orientar A CONTRATADA quanto à forma correta de apresentação da fatura mensal.
- 10.3. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos serviços prestados bem como a adoção de todas as providências de responsabilidade da CONTRATANTE necessárias à perfeita execução do objeto.
- 10.4. Até o quinto dia útil de cada mês, A CONTRATADA apresentará fatura detalhada dos serviços prestados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

10.5. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega da fatura, pelo Fiscal do Contrato, mediante recibo, não configurando aceite.

10.6. Efetuado o recebimento provisório, a Fiscalização elaborará e encaminhará À CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o Relatório de Indisponibilidade, na forma do item 4.12. e subitens.

10.7. Caso o índice de disponibilidade do serviço não atinja a qualidade solicitada no item 4.12.1 (disponibilidade do serviço de 99%), A CONTRATANTE informará À CONTRATADA, juntamente com o Relatório de Indisponibilidade, os ajustes a serem efetuados na fatura do referido mês, tomando-se por base a seguinte fórmula:

Dt=(Cm x Ti)/4320

Onde:

Dt = Valor do Desconto

Cm = Custo Mensal do Serviço

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace defensoria

- DPE no mês de faturamento.

43200 = Média total de minutos no mês.

10.7.1. As variações dos índices de disponibilidade serão enquadrados na tabela abaixo:

ÍNDICE	IMPLICAÇÕE S	CONCEIT O	REINCIDÊNCI A	IMPLICAÇÕE S
>=99%	Nenhuma	Desejável		
<99%>=90 %	Desconto	Aceitável	3 descontos	Sanção administrativa de Advertência.
<90%>=80 %	Desconto + Advertência	Indesejável	3 advertências	Multas previstas no item 11.
<80%>=70 %	Desconto + Multa	Inaceitável		

10.7.2. No caso de apuração de percentuais inferiores a 70% de disponibilidade de serviços, mediante a utilização da fórmula de que trata o item 4.12.1.1, será considerada como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se A



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal contratado, bem como a aplicação das multas previstas em contrato.

- 10.7.3. Não se extingue a obrigação do desconto, caso A CONTRATANTE tenha realizado todos os pagamentos devidos À CONTRATADA.
- 10.7.4. Para todos os efeitos de cálculo do desconto, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade até sua total recuperação. 10.8. Encerrado o procedimento de verificação da qualidade dos serviços prestados, na forma disposta no item 4.12 e subitens, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias,

11. PENALIDADES

- 11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais A CONTRATADA que:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Fraudar ou falhar na execução do contrato;

contado a partir do recebimento provisório.

- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Cometer fraude fiscal.
- 11.2. Para fins do disposto na alínea "f" do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como fazer declaração falsa e os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 11.3. Com fundamento no Art. 9º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, A CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente com as multas definidas no item 11.4 abaixo, com as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), por prazo não superior a dois anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

- 11.4. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:
- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.
- 11.5. O não cumprimento da obrigação de manter as condições de habilitação, prevista na alínea "d" do item 8.1, além de provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme subitem 11.4, alínea "e", poderá, garantida ampla defesa, configurar inexecução total da obrigação, sujeitando A CONTRATADA a aplicação da multa prevista na alínea "d" do subitem anterior.
- 11.6. A falha na execução do contrato prevista no item 11.1, alínea "e", estará configurada quando A CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações a seguir.
- a) atraso superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, para restabelecimento do sistema, em casos de indisponibilidade ou indisponibilidade reincidente;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias úteis, para início da prestação dos serviços; e
- c) para o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais por mais de 10 (dez) vezes.
- 11.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado À CONTRATADA.
- 11.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica A CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA A CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

11.10. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores da DPE/RR.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 DTIC - Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação/Defensoria Pública do Estado de Roraima.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.2. A Diretoria-Geral decidirá os casos omissos.

por:

Elaborado Daniel Sousa de Araújo

Chefe da Divisão de Modernização e Governança de TI

Revisado por:

Lucas Festinalli

Chefe da Seção de Governança de TI - Em exercício

Aprovado nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e do art. 3°, inciso II da Portaria/DPG n°. 118, de 07 de fevereiro de 2012, publicada no DOE nº 1726 de 08 de fevereiro de 2012.

Luíz Antônio Ribas Costa

Diretor Geral DPE/RR

Em 13 de agosto de 2018.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

ANEXO - VIII

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO N° /2	018
----------------	-----

CNPJ

PREGÃO Nº

ABERTURA DIA: XX/XX/2018

HORÁRIO: 09:00 horas

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
LOTE:						
1						
Valor 7	TOTAL DA	A PR	ROPOST	A (•••••	por
extenso)						

Roa	Victa _	DD	$\mathbf{Y}\mathbf{Y} d\mathbf{A}$	XXXXX	de 2018
เมเล	v 1814 –	- 1/ 1/	$\Delta \Delta \Delta \Pi$	- ^ ^ ^ ^ ^	

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

PRAZO DE PAGAMENTO:

BANCO:

AGÊNCIA:



Av. Sebastião Diniz. 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

71. Scoastilo Dilliz, 1705 - CEF - Weldido _ unidado @ http://www.defeisofia.ir.def.of
CONTA CORRENTE:
FONE(S)
Proponente
ANEXO – IX
MINUTA DO CONTRATO
Esta redação substitui a Minuta de Contrato DA-CG (Evento SEI nº <u>0042886</u>).
RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A D DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO MENCIO
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n° 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ n°.
, neste ato representado pelo (a), , portador da Carteira de Identidade de nº

stro n°. (a), , inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o expedida pela n°. doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, de acordo com as cláusulas abaixo, mutuamente cumprir obrigam de empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXX , localizado av. XXXXXXX, nº: XXXXX, Bairro: XXXXXXX, neste ato representado pelo o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade n°. XXXXXX - SSP/XX e do C.P.F. n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade XXXXXXXXXX/XX, doravante denominado de simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, conforme especificações no Termo de Referência nº. 038/2018, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 2893/2018, na modalidade XXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e da Lei 10.520/02, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de conexão de dados de acesso dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com velocidade mínima de 4Mbps, para interligação do prédio Sede da Defensoria Pública-RR capital (DPE/RR), e suas Defensorias nos municípios de Caracaraí, Mucajaí e São Luiz.

1.2 JUSTIFICATIVA



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 1.2.1 Para ter acesso aos sistemas informatizados utilizados por esta Defensoria Pública é necessário que se tenha comunicação com o edificio Sede da DPE/RR, onde está hospedado o Data Center, sala que centraliza os equipamentos necessários para prover os serviços de rede, os aplicativos utilizados pelo usuário final e os bancos de dados dos sistemas.
- 1.2.2 Neste sentido, a contratação em tela propiciará o acesso ao Sistema Eletrônico de Informações SEI, solução avançada em atendimento e referência SOLAR, além dos sistemas disponibilizados pela Defensoria Pública do Estado de Roraima DPE/RR.

1.3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1.3.1 O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes deste instrumento, mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 1.3.2. Visando ampliar a concorrência e a contratação da proposta mais vantajosa à Administração, os itens a serem registrados serão divididos em 3 lotes, na forma abaixo especificada;

Lote 01 - Links para Defensoria de Caracaraí			
Item	Descrição	Quant.	
1	Link para interligação da Defensoria da DPE/RR no Município de Caracaraí com a SEDE DPE/RR em Boa Vista, e demais especificações.	1	

Lote 01 - Links para Defensoria de Mucajaí			
Item	Descrição	Quant.	
2	Link para interligação da Defensoria da DPE/RR no Município de Mucajaí, com a SEDE DPE/RR em Boa Vista, e demais especificações.	1	

Lote 01 - Links para Defensoria de São Luiz do Anauá



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

Item	Descrição	Quant.
3	Link para interligação da Defensoria da DPE/RR no Município de São Luiz do Anauá com a SEDE DPE/RR em Boa Vista, e demais especificações.	1

- 1.3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.3.4. Trata-se de serviço de conexão de dados com acesso dedicados e Full, tanto para download quanto para upload, para interligação da Sede da Defensoria Pública de Roraima a suas defensorias no interior do estado de Roraima.
- 1.3.5. O Documento ANEXO I SEI nº (<u>0039273</u>) apresenta a descrição dos links com os seus endereços de instalação. Cabe ressaltar que, em havendo realocação de unidades, os endereços poderão ser alterados sem ônus para A CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÕES E GARANTIA DO SERVIÇO

- 2.1 O serviço deve estar disponível todos os dias (24x7), ininterruptamente. A CONTRATADA deverá prover, em caso de falta de energia, mecanismo que garanta o funcionamento do link por no mínimo 1 (uma) hora de forma ininterrupta. O índice de disponibilidade mensal não deve ser menor que 99% (noventa e nove por cento).
- 2.2 A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 200ms (duzentos milissegundos) de uma extremidade à outra do link;
- 2.3. Os equipamentos necessários para implementação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA. Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviço contratados.
- 2.4 A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da DPE/RR.
- 2.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 6 (seis) horas. Em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA.

- 2.6 Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada).
- 2.7 Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios da CONTRATANTE deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
- 2.7.1. Ser fornecido com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste Contrato;
- 2.7.2. Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
- 2.7.3. Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (subinterfaces);
- 2.7.4. Suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
- 2.7.5. Suportar mecanismo de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor mínimo de 12 (doze) filas;
- 2.7.6. Suportar mecanismos de QoS;
- 2.7.7. Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP às estações a partir do roteador;
- 2.7.8. Suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- 2.7.9. Demais mecanismos: RFC 1631 (NAT) e IEEE 802.1 Q VLAN;
- 2.7.10. Possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) ou servidor de horas da DPE/RR e sincronizado através de protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- 2.7.11. A configuração lógica dos equipamentos, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação da CONTRATANTE;
- 2.7.12. O roteador deverá suportar o tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;
- 2.7.13. Suportar protocolo SNMP, nas versões v2 e v3, com suporte à MIB-II e RMON;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- 2.7.14. Possuir capacidade de geração de logs;
- 2.7.15. Suportar endereçamentos IPV4 e 1PV6.

2.8 Qualidade do Serviço:

- 2.8.1. A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 99% (noventa e nove por cento);
- 2.8.2 O índice de disponibilidade será calculado através da seguinte fórmula:

 $D = (1 - Ti/43200) \times 100$

Onde:

D = índice de Disponibilidade Mensal do enlace defensoria;

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Defensoria no mês de faturamento

- 2.8.3 Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema;
- 2.8.4 O Ti (Período de Indisponibilidade) será obtido através de testes de conectividade feitos com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pelo RFC n° 792. Os testes serão realizados enviando pacotes ICMP, em intervalos regulares de 30 segundos, para a interface de hardware do equipamento da CONTRATADA conectado diretamente a um dispositivo de propriedade da DPE/RR;
- 2.8.5 O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando A CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos da CONTRATANTE;
- 2.8.6 Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 04 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que acordadas junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE/RR quanto a data e período apropriado para execução;
- 2.8.7 As interrupções programadas do serviço não excederão 6 (seis) horas. Caso isso ocorra, será considerada uma nova interrupção;
- 2.8.8 A FISCALIZAÇÃO emitirá e enviará por e-mail À CONTRATADA, mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a entrega da fatura correspondente, Relatório de Indisponibilidade contendo o índice de Disponibilidade Mensal do enlace, calculado na forma descrita neste instrumento;
- 2.8.9 Caso A CONTRATADA discorde do índice calculado no relatório emitido pela FISCALIZAÇÃO, deverá apresentar documentos e relatórios em contrário, no



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

prazo máximo de cinco dias, contados a partir da data do envio do Relatório de Indisponibilidade pelo fiscal, que deverá detalhar:

- a) a data da ocorrência;
- b) período de indisponibilidade de cada ocorrência;
- c) somatório total, em minutos, de todas as ocorrências;
- d) o cálculo do índice de Disponibilidade Mensal; e
- e) justificativa embasada para cada período de indisponibilidade em desacordo com os períodos do relatório da Fiscalização.
- 2.8.10 A FISCALIZAÇÃO terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos documentos e relatórios emitidos pela CONTRATADA, para analisar e definir o índice de Disponibilidade Mensal definitivo do período correspondente;
- 2.8.11 A latência máxima para o circuito não pode ultrapassar 200ms (duzentos milissegundos) de uma extremidade à outra do link;
- 2.8.12 A latência será medida tomando por base o tempo de retardo de ida e volta (RTT round trip time) e refere-se à transmissão de um pacote ICMP de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir de um equipamento conectado a uma das pontas do link até a porta do roteador da outra ponta do link. Através desta métrica A CONTRATANTE monitorará o retardo do enlace somado ao retardo dos roteadores compreendidos entre a sede da DPE/RR e suas Defensorias, além da conectividade do enlace;
- 2.8.13 A média do RTT obtida conforme o item anterior para intervalos de 5 (cinco) minutos não poderá exceder 200ms (duzentos milissegundos);
- 2.8.14 Para cada média de RTT acima do limite permitido, obtida conforme o subitem acima, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link;
- 2.8.15 O percentual máximo de descarte de pacotes ICMP não poderá exceder 1%. Sempre que o descarte de pacotes estiver acima do limite permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link.

2.9. Implantação:

- 2.9.1. A instalação dos equipamentos e início da execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço;
- 2.9.1.1 Os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;
- 2.9.1.2 Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados nos sítios da CONTRATANTE deverão ser dimensionados,



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

2.9.1.3 Toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, como racks, bandejas, armário, nobreaks, torres de transmissão, instalações elétricas e postes, incluindo todos os acessórios complementares, serão fornecidos, disponibilizados e instalados pela CONTRATADA.

2.10 Nível Mínimo de Serviço:

- 2.10.1 Após ser verificado um evento ou alarme de falha, o primeiro contato com a Fiscalização da DPE/RR deverá ser feito em até 15 (quinze) minutos pela CONTRATADA, de modo a comunicar a ocorrência do evento;
- 2.10.2 A CONTRATADA deve possuir um sistema de help-desk para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, com as seguintes características mínimas:
- a) disponibilizar centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção durante 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- b) registro e acompanhamento dos chamados de forma online;
- c) emissão de relatórios, sob demanda, com relação dos chamados efetuados e respectivos atendimentos efetuados pelos técnicos; e
- d) emissão de relatórios, sob demanda, indicando tempo médio entre falhas e tempo de reparo/restabelecimento.

2.10.3 A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;
- b) em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) oras após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;
- c) garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo conforme alínea anterior:
- d) solicitar junto ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação da DPE/RR, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando a data e



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo a DPE/RR autorizar ou não a execução do serviço para o período;

- e) garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de responsabilidades da CONTRATADA;
- f) permitir acesso pela DPE/RR à configuração e monitoramento local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links.
- 2.10.4 A violação de qualquer Nível Mínimo de Serviço definido aqui e no contrato será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:
- a) falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;
- b) falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE;
- c) interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e a implantação de adequações do serviço, desde que observados os prazos, requisitos, condições e o número máximo de interrupções anuais para a execução dos serviços.

2.11 Monitoramento:

- 2.11.1 A CONTRATADA deverá prover um sistema de monitoramento e gerenciamento de rede de dados on-line, através de um sistema de coleta de dados (SNMP e ICMP), que permita assegurar qualidade e disponibilidade da rede da DPE/RR;
- 2.11.2 Disponibilizar o acesso ao sistema de monitoramento e gerenciamento através da rede Internet, mediante um portal Web que permita utilizar "browsers" padrões de mercado, como Internet Explorer, FireFox, Chrome, entre outros. O acesso ao portal deve ser feito por login e senha que serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 2.11.3 Deve possibilitar consulta a dados de configuração (links, designações, etc.) e inventário;
- 2.11.4 A CONTRATADA deverá apresentar em seu portal dados relativos a informações dos sites, localidades, equipamentos gerenciados (hardware e software), conexões físicas: portas, velocidade, endereçamento IP, informações sobre serviços: designação dos serviços contratados e gerenciados, CPE's, razão social e etc;
- 2.11.5 A DPE/RR poderá visualizar e realizar o acompanhamento das informações sobre a recuperação do serviço através do Portal Web da CONTRATADA.

2.12 Segurança da Informação:

2.12.1 Os dados trafegados pelo link deverão trafegar através de tunelamento VPN (Rede Virtual Privada), com as seguintes características:



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- a) os equipamentos concentradores VPN, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, incluindo serviços de instalação e configuração. Deverão ter as seguintes características mínimas: suporte VPN-IPSEC (site-to-site), controle de banda, gerência SNMP, armazenamento e geração de relatórios de acesso;
- b) o equipamento concentrador VPN deverá possuir características de Lista de Acesso, cuja regra para "tráfego entrante" deverá permitir somente pacotes relacionados ao Túnel VPN;
- c) as regras do concentrador VPN serão inspecionadas pela equipe da DPE/RR e deverá ser disponibilizada uma interface/console de leitura destes equipamentos para aferição destas regras;
- d) a criação de túneis VPN deverá ser baseada no padrão IPSEC (IP Security Protocol);
- e) o Túnel VPN deve suportar algoritmos de criptografía 56-bit DES, 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões; e
- f) a velocidade mínima dos links não deve ser degradada em função da utilização da VPN.
- 2.12.2 Qualquer divulgação de informação considerada sigilosa pela DPE/RR representará quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- 2.12.3 Toda e qualquer informação referente ao link de dados é classificada como sigilosa pela DPE/RR, salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo;
- 2.12.4 A CONTRATADA será responsável pela segurança da informação do link de dados em relação a: segurança física (perímetro a partir da saída do prédio sede desta Corte), dos equipamentos, seu pessoal técnico e senhas dos equipamentos. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA implementar senhas de acesso aos equipamentos com o máximo de segurança possível, divergindo das padrões dos fabricantes, e zelar por essas.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que possui licença própria e válida SCM - Sistema de Comunicação Multimídia, licenciada pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, ou que possuirá tal licença na data de



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

assinatura do contrato, atentando-se para as sanções que poderão ser aplicadas nos casos de apresentação de declaração falsa.

4.2 Da Vistoria:

- 4.2.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para o início da licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Modernização e Governança de TI, pelo telefone (95) 2121-2004.
- 4.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:
- a) Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como contatos telefônicos e e-mail, se houver;
- b) O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas a faturas dos serviços prestados e outras questões referentes ao objeto contratado;
- c) Orientar o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- e) Disponibilizar central de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, 24 horas por dia, 07 dias por semana;
- f) Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantido a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 4 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local, somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 06 (seis) horas;
- g) Garantir que existam equipamentos de contingência, para em caso de pane, ser substituído o mais rápido possível, atendendo o prazo máximo para solução da ocorrência;
- h) Comunicar previamente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre as paradas programadas para manutenção preventiva e adaptações;
- i) Garantir os serviços de operação, manutenção e gerenciamento da rede que são de sua responsabilidade;
- j) Permitir o acesso pela DPE-RR à configuração e monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro dos links;
- k) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pela DPE-RR;

- l) Respeitar as normas aplicáveis à execução do objeto, em especial, à regulamentação da ANATEL referente à qualidade dos serviços;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.
- n) Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a esta Defensoria;
- o) Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito do CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ele como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos;
- p) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;
- q) Emitir e proceder à entrega das faturas em nome da Defensoria Pública do Estado de Roraima, até o quinto dia útil de cada mês, referente a execução do serviço no mês anterior, no Setor responsável pela fiscalização; e
- r) Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.
- 5.2. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE, deverá proceder conforme os casos abaixo:
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- b) Efetuar o pagamento regular da nota fiscal, desde que o serviço correspondente seja recebido pelo fiscal e a Nota Fiscal esteja devidamente atestada;
- c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- d) Comunicar oficialmente à CONTRATADA a interrupção da disponibilidade do serviço a fim de que esta restabeleça o serviço contratado;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a DPE-RR;
- f) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos valores cobrados nas faturas;
- g) Nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA em relação ao acordado; e
- h) Rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto da CONTRATADA.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Unidade Demandante.
- 7.2 O Fiscal deverá orientar a CONTRATADA quanto à forma correta de apresentação da fatura mensal.
- 7.3 Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos serviços prestados bem como a adoção de todas as providências de responsabilidade do CONTRATANTE necessárias à perfeita execução do objeto.
- 7.4 Até o quinto dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentará fatura detalhada dos serviços prestados no mês anterior, para fins de liquidação e pagamento.
- 7.5 O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega da fatura, pelo Fiscal do Contrato, mediante recibo, não configurando aceite.
- 7.6 Efetuado o recebimento provisório, a Fiscalização elaborará e encaminhará à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o Relatório de Indisponibilidade, na forma do item 2.8 e subitens.
- 7.7 Caso o índice de disponibilidade do serviço não atinja a qualidade solicitada no item 2.8.1 (disponibilidade do serviço de 99%), o CONTRATANTE informará à CONTRATADA, juntamente com o Relatório de Indisponibilidade, os ajustes a serem efetuados na fatura do referido mês, tomando-se por base a seguinte fórmula:

Dt=(Cm x Ti)/4320

Onde:

Dt = Valor do Desconto Cm = Custo Mensal do Servico



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Comarca/Núcleo - DPE no mês de faturamento.

43200 = Média total de minutos no mês.

7.7.1. As variações dos índices de disponibilidade serão enquadrados na tabela abaixo:

ÍNDICE	IMPLICAÇÕES	CONCEITO	REINCIDÊNCIA	IMPLICAÇÕES
>=99%	Nenhuma	Desejável		
<99%>=90 %	Desconto	Aceitável	3 descontos	Sanção administrativa de Advertência.
<90%>=80 %	Desconto + Advertência	Indesejável	3 advertências	Multas previstas no item 12.
<80%>=70 %	Desconto + Multa	Inaceitável		

- 7.7.2 No caso de apuração de percentuais inferiores a 70% de disponibilidade de serviços, mediante a utilização da fórmula de que trata o item 2.8.2, será considerada como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal contratado, bem como a aplicação das multas previstas em contrato.
- 7.7.3 Não se extingue a obrigação do desconto, caso o CONTRATANTE tenha realizado todos os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 7.7.4 Para todos os efeitos de cálculo do desconto, o tempo de indisponibilidade deverá ser considerado entre o início da indisponibilidade até sua total recuperação.
- 7.7.8 Encerrado o procedimento de verificação da qualidade dos serviços prestados, na forma disposta no item 2.8 e subitens, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais a CONTRATADA que:
- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo; e
- g) Cometer fraude fiscal.
- 8.2 Para fins do disposto na alínea "f" do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como fazer declaração falsa e os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 8.3 Com fundamento no Art. 9º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isolada ou cumulativamente com as multas definidas no item 8.4 abaixo, com as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE-RR), por prazo não superior a dois anos; e
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 8.4 As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:
- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do serviço em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor do serviço em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos serviços, desde que caracterizada a inexecução parcial; e
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.
- 8.5 O não cumprimento da obrigação de manter as condições de habilitação, prevista na alínea "d" do item 5.1, além de provocar o cancelamento da Ata de Registro de Preços, poderá, garantida ampla defesa, configurar inexecução total da obrigação, sujeitando a CONTRATADA a aplicação da multa prevista na alínea "d" do subitem anterior.
- 8.6 A falha na execução do contrato, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações a seguir.
- a) atraso superior a 72 (setenta e duas) horas corridas, para restabelecimento do sistema, em casos de indisponibilidade ou indisponibilidade reincidente;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias úteis, para início da prestação dos serviços; e



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

- c) para o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, caso ocorra descumprimento de obrigações contratuais por mais de 10 (dez) vezes.
- 8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.
- 8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.10 Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores da DPE-RR.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 A CONTRATADA apresentará a nota fiscal dos materiais objeto deste Contrato, as quais será conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- 9.2 O documento de cobrança deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia de Informação e Comunicação para providenciar o pagamento;
- 9.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA;
- 9.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal, ou outro instrumento de pagamento em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: XXX

II- Programa de Trabalho: XXX

III- Natureza da Despesa: XXX

IV- Fonte de Recursos: XXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR

11.1 O valor total estimado do Contrato é de R\$ XXXXXX (XXXX), procedente do Orçamento da Defensoria Pública do Estado de Roraima para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 12.1 Considerando que o objeto a ser contratado consiste em serviço de natureza continuada, o contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais de um exercício financeiro, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.1.2. O instrumento contratual será retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93.
- 12.1.3 A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual. O prazo aqui estabelecido compreende todo o período de mobilização e instalação dos equipamentos necessários à execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo e/ou Termo de Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial do Estado — DOE/RR. Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº.



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos neste Contrato serão acordados entre as partes, via Termo Aditivo e/ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

representante da CONTRATANTE

representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS				
1				
CPF:				
2				
Cbe.				

TECTEMENTIA



Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br

AVISO DE LICITAÇÃO

NATUREZA: PREGÃO Nº006/2018

PROCESSO: 2893/2018

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO DE DADOS DE ACESSO DEDICADO E FULL, TANTO PARA DOWNLOAD QUANTO PARA UPLOAD, VIA RÁDIO, PARA INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA DPE/RR COM SUAS DEFENSORIAS NO INTERIOR"

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO – PROPOSTA – ABERTURA:

DATA ABERTURA:28/08/2018 HORÁRIO: 09:00horas

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública Estadual, sito à Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco CEP: 69.305-000

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no local acima especificado, no horário normal de expediente (das 08:00 às 14:00 horas) mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento, ou no site www.defensoria.rr.def.br, ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: cpl.dpe@ rr.def.br, juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante.

Boa Vista - RR, 15 de agosto de 2018.

Cristiane Alves da Cunha

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE ALVES DA CUNHA**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 15/08/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6°, § 1° do <u>Decreto n° 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº <u>877</u>, de 1° de <u>setembro de 2017</u> e nº <u>1251</u>, de 15 de dezembro de 2017.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA Av. Sebastião Diniz, 1165 - CEP - @cidade_unidade@ - - http://www.defensoria.rr.def.br



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rr.def.br/autenticidade, informando o código verificador **0048346** e o código CRC **DE6724E7**.